

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL - TTM
003/2022 ESTABELECIDO ENTRE O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-
EMATER E A MICROPLAN E SEEDS AGRONEGOCIOS
LTDA.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com sede à Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-270 inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IDR-Paraná**, representado neste ato por sua Diretora de Pesquisa e Inovação, **VANIA MODA CIRINO**, brasileira, engenheira agrônoma, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 6.415.904-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 850.548.448-72, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 10.601, de 09 de janeiro de 2020, com poderes delegados para a formalização do presente contrato por meio da Portaria nº 004/2020, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.622, de 07, de fevereiro de 2020 e a **MICROPLAN E SEEDS AGRONEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.878.744/0001-50, situada na Rodovia BR-277 KM 573, Cascavel-PR, CEP 85.818-560, neste ato representada por sua Presidente **LORENA MAIA NORETO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.958.30?-4, inscrita no CPF sob o nº 066.131.229-12, residente à Rua Plínio Salgado, nº 858, Bairro Neva, CEP 85.802-270, no município de Cascavel-PR, doravante denominada **MICROPLAN & SEEDS**, resolvem celebrar o presente Termo de Transferência de Material e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O presente Termo objetiva estabelecer as condições básicas para a remessa pelo **IDR-Paraná** à **MICROPLAN & SEEDS** de 4 (quatro) tubetes da cultivar **Passiflora Incarnata**, para fim específico de avaliação do comportamento em caráter experimental da técnica de cultura de tecido in vitro na produção de mudas, conforme quantidades definidas no Anexo I.

1.1. O **IDR-Paraná** poderá usar, dispor e transferir livremente as cultivares objeto deste Termo, não havendo nenhum tipo de exclusividade, vínculo, direitos ou obrigações entre as partes, além do estabelecido neste instrumento.

2. Ficam designados como responsáveis técnicos para acompanhamento do presente Termo de Transferência de Material (TTM):

2.1. Pelo **IDR-Paraná**

Nome: Clandio Medeiros da Silva

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, Londrina-PR

Telefone: (43) 3376- 2293

E-mail: claudio@idr.pr.gov.br

(Responsável pelo acompanhamento do desempenho agronômico dos materiais)

2.2. Pela **MICROPLAN & SEEDS**

Nome: Lorena Maia Noreto

Profissão: Engenheira Agrônoma

Endereço: Rua Plínio Salgado, nº 858, Bairro Neva - Cascavel-PR

Telefone: (45) 3322-2323

E-mail: lorenanoreto88@gmail.com

(Responsável pelo acompanhamento e fornecimento das informações sobre o desempenho agrônômico dos materiais)

3. Para os fins deste Termo, a **MICROPLAN & SEEDS** se compromete:

- I. retirar e transportar adequadamente os materiais que são objetos do presente Termo em local e data definidas em conjunto com o **IDR-Paraná**;
- II. conduzir a avaliação conforme práticas de manejo adequadas à cultura ou a partir das orientações fornecidas pelo responsável técnico do **IDR-Paraná**;
- III. informar o local de semeadura e respectiva área, bem como permitir acesso irrestrito aos técnicos do **IDR-Paraná** onde as cultivares estiverem implantadas;
- IV. fornecer informações sobre o desempenho agrônômico e unidades demonstrativas das cultivares, quando solicitado previamente pelo responsável técnico do **IDR-Paraná**;
- V. não reivindicar, em nome próprio, qualquer forma de propriedade intelectual sobre o todo ou parte dos materiais transferidos por força deste TTM;
- VI. não comercializar o resultado da colheita como material reprodutivo;
- VII. efetuar o descarte adequado do material ou utilizá-lo como produto final da colheita;
- VIII. citar o **IDR-Paraná** e indicar o nome da cultivar **Passiflora Incarnata** em todas as divulgações referentes ao material cedido por meio deste TTM;
- IX. não repassar a terceiros os materiais transferidos por este Termo sem autorização formal do **IDR-Paraná**.

4. O **IDR-Paraná**, por meio do responsável técnico, acompanhará em conjunto com a **MICROPLAN & SEEDS** a avaliação das cultivares e implantação das unidades demonstrativas.

5. O presente Termo terá vigência pelo prazo de 03 anos, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

6. E, por estarem assim acordadas as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Londrina, data da assinatura.

VANIA MODA CIRINO

Diretora de Pesquisa e Inovação
IDR-Paraná

LORENA MAIA NORETO

MICROPLAN & SEEDS

Testemunhas:

Nome: Clandio Medeiros da Silva
CPF: 303.476.960-15

Nome: Anderson de Toledo
CPF: 038.727.289-54

ANEXO I

LISTA DO MATERIAL CEDIDO PELO IDR-PARANÁ

Material	Quantidade
Passiflora Incarnata	4 tubetes

RESPONSÁVEL PELO RETIRADA DO MATERIAL:

Nome completo: _____

CPF: _____

Empresa: _____

Data de retirada: ____/____/____

Documento: **TTM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vania Moda Cirino** em 20/05/2022 17:25, **Anderson de Toledo** em 23/05/2022 11:06, **Clandio Medeiros da Silva** em 23/05/2022 13:17, **Lorena Maia Noreto** em 25/05/2022 15:46.

Inserido ao protocolo **18.994.148-0** por: **Paula Daniela Munhos** em: 20/05/2022 11:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9caa009e2fbc15fa24da99c12795f49.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado 004/2022;
Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMAT, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO e a Stoller do Brasil Ltda.; Objeto: “CLÁUSULA SIGILOSA”;
Vigência: 30/05/2022 a 30/10/2022; Assinatura: 30/05/2022; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia, Roberto Ferrarezi Risolia e Stella Consorte Cato.